



RACE READY  
IBERIAN HISTORIC RACING



ESTORIL CLASSICS 2024  
Circuito do Estoril, 4 a 6 de Outubro de 2024

IBERIAN HISTORIC ENDURANCE / CLASSIC GP - PRE 1986 F1

DECISÃO CCD Nº: 15

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 06/10/2024

Para: Concorrente 1 Categoria: HISTORIC ENDURANCE  
Piloto GUILLERMO VELASCO BATISSE

Sessão: PORTUGAL

Hora: 18h35 Doc n.º: 77

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) SAFETY CAR PROCEDURE INFRINGEMENT

Determina o seguinte:

Infração:

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 16.15 PEV 2024)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2024)  repetidamente
  - Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas à \_\_\_\_\_ hrs na curva / setor
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2024)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2024)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2024)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2 d) PEV 2024)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2024)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2024)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- Outra: SAFETY CAR PROCEDURE INFRINGEMENT

Decisão:

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2024)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2024)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2024)  Convertido em 45 seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Stop & go \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 d) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

O Colégio de Comissários,

  
Paula Rodrigues

Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

  
Hugo Pereira

Comissário Desportivo

  
Pedro Pinho

Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Data: <u>06/10/2024</u> | Nome: <u>Guillermo Velasco</u>         |
| Hora: <u>19:38</u>      | Posição na Equipa: <u>CHEFE EQUIPA</u> |

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 06.10.2024 às 20 h 25 m